

Edital N° 42 - Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia & Inovação - Professor Ennio Candotti - EDIÇÃO 2024

Critérios Etapa Estadual/FAPESQ-PB

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ-PB) anuncia chamada pública para a Etapa Estadual do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia & Inovação – Professor Ennio Candotti promovido pelo Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP).

O lançamento da presente Chamada Pública tem por objetivo premiar de Pesquisadores(as) e Profissionais de Comunicação por meio do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professor Ennio Candotti – Edição 2024, nos termos dos arts. 218, 219-A e da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do disposto na Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, no Decreto nº 9.283/2018 e, ainda, considerando que o CONFAP:

- Tem como premissa que a ciência, tecnologia e inovação são fatores estratégicos indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social nacional;
- Busca respeitar e defender a diversidade das políticas locais e regionais dos Estados e do Distrito Federal, bem como o fortalecimento e aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI);
- Busca estimular a geração de conhecimento e inovação tecnológica e incentiva o desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I);
- Visa o aprimoramento do processo de desenvolvimento científico e tecnológico em todo o território nacional;
- Busca a consolidação do espaço político-institucional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) como agentes operacionais que apoiam, formulam, implementam e desenvolvem regionalmente ciência, tecnologia e inovação;
- Apoia a integração e a articulação técnica-política entre os Sistemas Estaduais de CT&I.

1. APRESENTAÇÃO

O CONFAP é uma organização sem fins lucrativos que tem como objetivo promover uma melhor articulação dos interesses das agências estaduais de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Brasil, congregando 27 FAPs, desempenhando um papel ativo no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. Como parte de suas iniciativas, o Conselho está lançando em 2024 a quarta edição do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação, que neste ano presta homenagem ao cientista Ennio Candotti. O Prêmio CONFAP de CT&I será concedido a indivíduos residentes no Brasil que se destacaram em pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, cujos resultados tenham contribuído para a produção de conhecimento e beneficiado direta ou indiretamente o desenvolvimento e o bem-estar das populações brasileiras. Além disso, serão reconhecidos profissionais que, por meio do

jornalismo científico, tenham contribuído para aproximar a ciência, a tecnologia e a inovação da sociedade. Em 2024 o prêmio contará com 3 (três) categorias: a) PESQUISADOR(A) DESTAQUE, com as subcategorias: Ciências da Vida (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Ciências da Saúde); Ciências Exatas (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Tecnologia); Ciências Humanas (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Artes, Letras e Linguística); b) PESQUISADOR(A) INOVADOR(A), com as subcategorias: Inovação para o Setor Empresarial; Inovação para o Setor Público; e c) PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO.

O Prêmio está dividido em duas etapas: Estadual e Nacional. A Etapa Estadual no Estado da Paraíba será conduzida pela FAPESQ. Os selecionados na etapa estadual avançarão para a Etapa Nacional, onde os primeiros, segundos e terceiros colocados em cada categoria/subcategoria serão premiados com certificados, troféus e uma premiação financeira. Esse reconhecimento aos(as) Pesquisadores(as) e aos valiosos resultados de seus trabalhos, assim como aos(as) profissionais de Comunicação dedicados(as) ao jornalismo científico, tem como objetivo fomentar e incentivar a continuidade dos esforços desses importantes agentes de desenvolvimento. Além disso, reafirma o compromisso do CONFAP e da Fapesq com o fortalecimento e o crescimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), bem como com o avanço do conhecimento científico produzido no país.

2. CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

A edição 2024 do Prêmio CONFAP de CT&I contará com as seguintes categorias e subcategorias:

2.1 Categoria Pesquisador Destaque: Os(as) candidatos(as) elegíveis para esta categoria são pesquisadores(as) com um título de Doutor(a) obtido há mais de 5 anos até a data de encerramento das inscrições. Ao longo de suas trajetórias, esses(as) pesquisadores(as) devem ter feito contribuições significativas para a geração de conhecimento por meio de suas pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

SUBCATEGORIAS		
Ciências da Vida	Ciências Exatas	Ciências Humanas
Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias	Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Tecnologia	Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Artes; Letras; Linguística

2.2 Categoria Pesquisador(a) Inovador(a): Nesta categoria, podem concorrer pesquisadores(as) com título de Doutor(a) há mais de 5 anos até a data de encerramento das inscrições. Esses(as) pesquisadores(as) devem ter, ao longo de suas carreiras, contribuído com inovações, quer sejam de natureza radical ou incremental, direcionadas ou para o setor empresarial ou para o setor público.

SUBCATEGORIAS	
Inovação para o setor empresarial	Inovação para o setor público
Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou que tenha promovido transferência de tecnologia ou criação de novas empresas/startups.	Inovação que tenha gerado tecnologias sociais, políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxos, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliado o acesso e direitos a bens públicos, democratizando a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública.

2.3 Categoria Profissional de Comunicação:

Nesta categoria, podem concorrer profissionais de comunicação com trabalhos no jornalismo científico, que atuam no Brasil e que possuam comprovação de sua atividade laboral por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços. Este(a) profissional deverá escolher um meio de veiculação para o material jornalístico que será submetido ao Prêmio, sendo as opções: a) Mídia impressa; b) Internet; c) Telejornalismo; d) Rádio. Ao contrário das demais categorias, a categoria Profissional de Comunicação não apresenta subcategorias.

3. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas englobam a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 Serão consideradas admissíveis/elegíveis pessoas físicas, de forma individual, que se enquadrem nas categorias/subcategorias mencionadas anteriormente.

3.2 A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no formulário de inscrição/indicação, bem como a conformidade com todos os requisitos de participação listados abaixo.

3.2.1 Nas categorias **Pesquisador Destaque** e **Pesquisador Inovador**, poderão ser indicadas ao prêmio pessoas físicas com título de doutor(a) há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições. Elas devem ser residentes e atuantes no Estado da Paraíba, com vínculo empregatício ou funcional adequado à modalidade em instituições de ensino e pesquisa (ICT) estabelecidas no Estado da Paraíba.

3.2.2 Na categoria **Profissional de Comunicação**, podem ser indicados profissionais de comunicação com trabalhos no jornalismo científico e atuação no território nacional, desde que comprovem sua atividade laboral, por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração.

3.2.3 Todas as categorias/subcategorias permitem a indicação de pessoas aposentadas, desde que estas possuam vínculo empregatício ou funcional ativo e ainda estejam exercendo atividade profissional em instituições de ensino e pesquisa (ICT) estabelecidas no Estado da Paraíba, ou ainda, que comprovem atuação laboral ativa por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração.

3.2 Não serão aceitas submissões para homenagens póstumas.

3.3 As submissões das candidaturas para as Etapas Estaduais serão realizadas de acordo com os critérios, procedimentos, eventos ou premiações próprias das FAPs. Para o Estado da Paraíba, as submissões das candidaturas devem ser realizadas por meio do formulário Online, exclusivamente, disponível no SIGFAPESQ: <https://sigfapesq.ledes.net>. As submissões para a Etapa Nacional serão realizadas, única e exclusivamente, pelas equipes das FAPs, após a realização das Etapas Estaduais mediante ao preenchimento de formulário de inscrição disponível no endereço www.confap.org.br.

3.4 Pesquisadores(as) e profissionais de Comunicação que tenham sido premiados(as) em 1º, 2º ou 3º lugar nas Edições 2021, 2022 e 2023 do Prêmio CONFAP de CT&I não podem ser indicados(as) para a Edição 2024, mesmo que seja em outra categoria/subcategoria.

3.5 Um(a) mesmo(a) candidato(a) não pode ser indicado(a) para mais de uma categoria/subcategoria.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública pelo CONFAP	21 de agosto de 2024
Inscrição da etapa Estadual - FAPESQ-PB	23/09/2024 a 10/12/2024
Divulgação do Resultado Estadual Preliminar	18/12/2024
Divulgação do Resultado Estadual Final	20/12/2024
Análise de mérito	De 06/01/2025 até 28/03/2025
Resultado preliminar dos selecionados	Até 2 de abril de 2025
Resultado final dos selecionados (finalistas)	Até 09 de abril de 2025
Cerimônia de PREMIAÇÃO	Junho de 2025

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Etapa Estadual será feita com pesquisadores e profissionais que tenham desenvolvido trabalhos no Estado da Paraíba, com o apoio da FAPESQ e que atendam aos critérios de

categoria e subcategoria item 2 desta chamada. Para cada categoria, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

6.1 Categoria Pesquisador(a) Destaque:

- Link do Currículo atualizado do(a) candidato(a), na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a) e das principais pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação realizadas.

6.2 Categoria Pesquisador(a) Inovador(a):

- Link para o Currículo atualizado do(a) candidato(a) na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a), evidenciando inovações, tanto radicais quanto incrementais, transferências de tecnologia, contribuições para políticas públicas e/ou criação de empresas/startups que demonstram uma significativa contribuição para o fortalecimento do Ecosistema Nacional de Inovação, ao integrar o conhecimento científico e tecnológico às necessidades do setor empresarial ou público;
- Comprovante de pedido ou concessão de patente, registro de modelo de utilidade, registro de software, indicação geográfica ou outro ativo de Propriedade Intelectual, tanto no Brasil quanto no exterior, relacionados ao produto ou processo inovador; **ou**
- Comprovante de participação na geração e/ou implementação de políticas públicas, ou de propostas e soluções efetivamente implementadas para o setor público; **ou**
- Comprovante da efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/startups.

6.3 Categoria Profissional de Comunicação:

- Declaração assinada por um órgão/entidade de imprensa que comprove a veiculação, autoria e data de publicação do material jornalístico. A terminologia "órgão de imprensa" abrange qualquer instituição que tenha em sua estrutura organizacional um setor ou profissional dedicado à disseminação de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, ou seja, que se dedique ao jornalismo científico. Portanto, isso inclui os setores de comunicação de universidades, institutos, instituições de ciência e tecnologia, instituições de ensino superior, órgãos governamentais, bem como veículos de imprensa/comunicação, como jornais, revistas, rádio, televisão, etc.
- Comprovação de ser um(a) profissional de Comunicação com atuação no território nacional, por meio da apresentação de documentos como registro profissional, carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração;
- Os trabalhos inscritos devem ser anexados (como arquivo ou link) de acordo com o meio de veiculação escolhido: a) Mídia impressa; b) Telejornalismo; c) Internet; d) Rádio.

6.4 Os critérios de elegibilidade definidos pela FAPESQ para a etapa estadual são obrigatórios e complementares aos estabelecidos na Chamada do CONFAP. O descumprimento desses critérios resultará no indeferimento da proposta;

6.5 O proponente deverá possuir cadastro no sistema SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net>) e estar adimplente com a FAPESQ. Qualquer inadimplência resultará no indeferimento da proposta.

6.6 As propostas devem ser enviadas exclusivamente por meio do Formulário de Propostas Online, disponível no SIGFAPESQ: <https://sigfapesq.ledes.net>.

6.7 O currículo Lattes do CNPq do proponente deverá estar atualizado.

6.8 O proponente deverá ser residente no Estado da Paraíba.

6.9 O horário limite para submissão das propostas a Fapesq será até às 17h00 (dezesete horas), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.10 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Fapesq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.11 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo de avaliação das indicações ocorrerá em duas etapas. Na primeira etapa, a Fapesq realizará a verificação dos documentos comprobatórios dos(as) candidatos(as), habilitando aqueles(as) que preencherem os requisitos para avançarem para a segunda fase de avaliação de mérito

7.2 O(A) candidato(a) que eventualmente não atender às condições de participação na categoria indicada não prosseguirá à segunda fase de avaliação (Avaliação do Mérito).

7.3 Na segunda fase, os(as) candidatos(as) que atenderem às condições de participação prosseguirão a avaliação de mérito.

7.4 Todo o processo de julgamento seguirá os princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, garantindo a igualdade e a moralidade administrativa.

7.5 Na Etapa Nacional, os agraciados receberão certificados de premiação, troféus e premiação financeira. Os classificados em cada categoria/subcategoria no primeiro lugar receberão R\$ 10.000,00, em segundo lugar R\$ 6.000,00 e em terceiro lugar R\$ 3.000,00. A premiação financeira total nesta segunda edição do Prêmio CONFAP de CT&I é de R\$114.000,00 (cento e catorze mil reais).

7.6 Serão considerados os seguintes critérios para avaliação do mérito dos candidatos, bem como os pesos para composição da nota:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESOS
Pesquisador Destaque	Qualificação, experiência, trajetória profissional	3
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	Formação de recursos humanos em nível de pósgraduação	2
	Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	2
	Outras atividades correlatas	1
Pesquisador Inovador	Potencial inovador do produto, processo, serviço	3
	Expressividade do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador	2
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	Outras atividades correlatas	1
Profissional de Comunicação	Contribuição da produção para o fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e para a popularização da ciência.	3
	Qualidade técnica da produção (precisão, clareza, linguagem, didatismo, etc.)	2
	Profundidade e relevância do tema	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	Abordagem	1

7.7 Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) por uma Comissão de Avaliação que irá avaliar as propostas segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), e, se necessário, solicitará a avaliação de consultores(as) ad hoc reunidos(as) ou não em Grupos de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade on line.

7.8 Os membros do CONFAP, do Conselho Técnico-Administrativo e do Conselho Superior das Fundações de Amparo à Pesquisa, não poderão concorrer a qualquer premiação. Ex-membros destes dois conselhos somente poderão concorrer ao prêmio tendo transcorrido um interstício mínimo de 01 (um) ano após o encerramento do seu mandato. Também estarão impedidos(as) de concorrer os(as) Assessores(as) Técnicos(as) e os(as) avaliadores(as) do processo.

7.9 Havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate: a) a maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação e/ou; b) O(A) candidato(a) com maior tempo de atuação na área e/ou; c) persistindo o empate, a Comissão de Avaliação decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final.

7.10 Poderá não haver aprovação em uma dada categoria se a Comissão de Avaliação julgar como insuficientes os méritos das propostas ou na ausência de candidaturas.

7.11 A Comissão de Avaliação definirá como finalistas as três candidaturas com maior pontuação em cada categoria/subcategoria. A classificação final da etapa Estadual será divulgada no site www.fapesq.rpp.br, de acordo com o cronograma estabelecido.

7.12 A lista dos(as) finalistas estará disponível no site www.confap.org.br na data prevista no cronograma.

7.13 O resultado final será publicado no site www.confap.org.br após a realização da cerimônia de premiação.

7.14 Os aprovados na etapa estadual serão indicados à etapa nacional por meio da Fapesq. O edital normativo pode ser encontrado em: <https://confap.org.br/pt/editais/85/premio-confap-de-ciencia-tecnologia-inovacao-professor-en-nio-candotti-2024-4-edicao->

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Caso algum(a) candidato(a) indicado(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

8.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br

8.3 A Comissão de Avaliação analisará os recursos interpostos e emitirá parecer que será deliberado e decidido pela Coordenação do Setor de Programas e Projetos da FAPESQ quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

8.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site www.fapesq.rpp.br, conforme previsto no cronograma.

8.5 Não poderão ser objeto de recurso: a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original; b) envio de documentos complementares aos

originariamente encaminhados deste Edital; c) questionamentos quanto aos critérios dos(as) avaliadores(as) ad hoc.

8.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Fapesq não se responsabiliza por qualquer problema no preenchimento do formulário, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, inserção de preenchimento fora do horário determinado, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para o não preenchimento do formulário dentro do prazo estabelecido no cronograma. Recomenda-se que o formulário seja preenchido com prudente antecedência e conferido.

9.2 É responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

9.3 A inscrição ao Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia & Inovação – Professor Ennio Candotti - Edição 2024, pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, das inovações tecnológicas e processuais e seus benefícios (impactos) como descritos em campo específico do formulário e o uso dos dados para fins de estatística, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação;

9.4 Esclarecimentos ou questionamentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos exclusivamente pelo e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br no horário de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30.

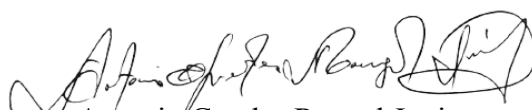
9.5 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Fapesq, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos exclusivamente acerca da Consulta Pública.

9.6 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a Fapesq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1 A Presidência da Fapesq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na Consulta Pública.

Campina Grande, 23 de setembro de 2024



Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente da FAPESQ